

Gabinete do Reitor

DESPACHO N.º 184/UEM/RT/2025

O Reitor da Universidade Eduardo Mondlane (UEM) recebeu uma nota da Associação dos Estudantes Universitários (AEU-UEM), com referência N. Ref.ª 150/DG/AEU/2025, com o título *Pedido de reconsideração sobre o cancelamento das inscrições do 1º semestre de 2025*. Na carta, a AEU em representação dos estudantes, reconhece o incumprimento dos estudantes que realizaram inscrições fora do tempo estipulado pelo Calendário Académico e assume, no mesmo documento, o compromisso de que, doravante, o erro cometido jamais se repetirá.

Está em causa a realização, fora do tempo regulamentar, das inscrições nas disciplinas do primeiro semestre, por 698 (seiscentos e noventa e oito) estudantes da UEM, acto que, conforme detalhado na carta emitida pela Direcção de Registo Académico (DRA), com Ref.ª 752/UEM/DRA/2025, de 04 de Junho, à luz do Regulamento Pedagógico da UEM (RP), nos seus artigos 17 e 19, deve ser sancionado com a anulação das inscrições.

As inscrições estavam previstas para decorrerem de 4 a 14 de Fevereiro de 2025, tendo sido, inicialmente, prorrogadas até ao dia 28 de Fevereiro e, posteriormente, até ao dia 17 de Março. Apesar desta prorrogação por mais de 30 dias, o grupo de 698 estudantes não se inscreveu dentro dos prazos estabelecidos. O referido grupo acedeu à plataforma digital, no período de inscrições, seleccionou as unidades curriculares sem, contudo, concluir o procedimento da inscrição.

Ao abrigo da conjugação dos números 1, 3 e 4 do artigo 17 do Regulamento Pedagógico, a frequência às aulas é precedida de inscrição, ou seja, só frequenta aulas o estudante que estiver regularmente inscrito. Adicionalmente, a inscrição deve ser realizada nos prazos estabelecidos, sob pena de perda do direito para o efeito, por parte do estudante que não tenha observado a regra e, portanto, os estudantes estão integralmente cientes de que, pelos actos aqui narrados, não se lhes assiste qualquer razão de reclamação.

O RP é o primeiro instrumento normativo da UEM que é disponibilizado ao estudante, no acto da realização da matrícula, porque agrega os preceitos essenciais do procedimento de ensino. O cumprimento integral e minucioso do RP, em paralelo com o Calendário Académico da UEM, constituem elementos fundamentais na construção de valores para a cidadania sendo, por isso,

cultivados e valorizados na nossa Universidade. Os nossos estudantes são aqui induzidos a saber estar, num mundo em que há regras por observar e, sobretudo, a aprender a cumpri-las, aliás, à semelhança do que a sociedade espera que seja o perfil dos homens e mulheres que a UEM coloca no mercado de trabalho.

Assim, o Reitor da Universidade Eduardo Mondlane reprova a prática de qualquer acto dissonante com o Regulamento Pedagógico e outras normas vigentes na UEM, alertando sobre a necessidade do cumprimento das normas e a consciência sobre as consequências do seu incumprimento.

Não obstante o exposto acima, e à luz do artigo 137 do Regulamento Pedagógico, o Reitor da UEM decide, a título **EXCEPCIONAL**:

- Pelo desvalor da acção e, para efeitos de tutela de eventual reincidência, que seja registado, no processo individual de cada um dos 698 estudantes, o incumprimento do RP, pela realização de inscrições fora do período calendarizado;
- Que sejam validadas as inscrições para os estudantes que tenham concluído o procedimento formal previsto nos termos do n.º 1 do artigo 19 do Regulamento Pedagógico, até ao dia 28 de Maio de 2025.

Maputo, aos 10 de Junho de 2025

O Reitor



(Prof. Doutor Manuel Guilherme Júnior)